PROJETO DE LEI _____ /2021

DISPÕE SOBRE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E ALARME NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS.

.

Art. 1º - Torna-se obrigatório em todos os projetos de obras físicas, do Município, a serem executados, a partir do vigor desta Lei, tenham agregados no seu descritivo técnico do projeto, sistema de segurança eletrônica e monitoramento, alarme e câmeras, vinculados a Central Municipal de Monitoramento, visando a proteção do patrimônio contra vandalismo e depredação, e das pessoas que irão freqüentar esses locais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, PR, 20 de maio de 2021

Edwayne Aparecido Areano Arduin
Vereador - PSC

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade diminuir os prejuízos causados pelo vandalismo e depredação, preservando o patrimônio público e a integridade física dos munícipes usuários dos serviços.

A instalação dos equipamentos de segurança eletrônica visa monitorar 24 horas os próprios, sendo uma forma de proteger o patrimônio público da ação dos vândalos e criminosos de possíveis roubos e furtos, minimizando perdas e prejuízos.

Ainda que haja o patrulhamento móvel ou a presença física dos vigilantes municipais e guardas municipais, em face do numero limitado de vigilantes e muitas vezes da grande extensão do próprio do município, bem como as rondas serem periódicas faz com que a existência do sistema de monitoramento, seja por alarme, seja por câmeras, com sinal em tempo real na central de monitoramento, e com apoio das equipes móveis, se deslocando com agilidade até o local, certamente fará evitar os eventos danosos que tanto prejuízo causam ao patrimônio do município.

Pelo exposto, entendendo ser a matéria em apreço de grande relevância e urgência, tenho convicção do apoio dos meus ilustres pares para a aprovação desta importante proposição.

Arapongas, PR, 20 de maio de 2021

Edwayne Aparecido Areano Arduin
Vereador - PSC